



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GEOPROCESSAMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Rua Doutor Milton Bandeira, nº. 380, Centro, 3º andar
Viçosa/MG, CEP: 36570-172. Tel: 31 3874-9565



EDITAL Nº 001/2023 - COMPUR
CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COMPUR
GESTÃO 2023/2025

O Geoprocessamento, Planejamento e Meio Ambiente – GEOPLAM de Viçosa-MG, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Municipal nº 2.607/2016 e alterada pela Lei Municipal nº 2.899/2021, atendendo ao disposto no Art. 20 da Lei Municipal nº 3.018/2023, faz publicar este edital para a realização da assembleia setorial para a escolha de Conselheiros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano-Rural – COMPUR.

I - DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO/RURAL

Art. 1º. O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano-Rural (COMPUR) é órgão colegiado de natureza normativa, deliberativa e consultiva, que tem por finalidade estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da Política Urbana do Município de Viçosa, bem como acompanhar e avaliar sua execução, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 2º Compete ao COMPUR as atribuições elencadas no Art. 173 da Lei Municipal nº 3.018/2023.

II - DAS COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano-Rural será composto por 14 (quatorze) membros, respeitada a composição paritária entre representantes do Poder Público e a Sociedade Civil, assim definidos:

I - Representantes do Poder Público:

- a) o titular do órgão de planejamento territorial municipal, órgão do Executivo Municipal responsável pelo planejamento urbano;
- b) o Secretário Municipal responsável pela articulação política e de governança;
- c) o Secretário Municipal responsável pela política agrícola;
- d) o titular do órgão de Defesa Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GEOPROCESSAMENTO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Rua Doutor Milton Bandeira, nº. 380, Centro, 3º andar
Viçosa/MG, CEP: 36570-172. Tel: 31 3874-9565



e) o titular do órgão de trânsito;

f) 02 (dois) vereadores, indicados pelo Plenário da Câmara Municipal de Viçosa;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 03 (três) cidadãos residentes no Município de Viçosa, escolhidos mediante processo seletivo público organizado pelo órgão de planejamento territorial do Município, para a representação dos seguintes segmentos:

1. 01 (um) representante dos arquitetos e urbanistas, engenheiros ou geocientistas;

2. 01 (um) advogado com atuação na área de Direito Urbanístico, vinculado à OAB/MG - Subseção Viçosa;

3. 01 (um) representante indicado por associação civil representativa dos moradores de bairros e comunidades ou do Conselhos Municipais criados por lei e em regular funcionamento;

b) 03 (três) membros do setor empresarial do Município de Viçosa, indicados por associações civis ou sindicatos representativos da categoria;

c) 01 (um) membro indicado pela Universidade Federal de Viçosa ou pelas instituições privadas de ensino superior, dentre os docentes vinculados aos seus quadros ativos vinculados à formação profissional nas áreas de Engenharia, Geografia, Arquitetura e Urbanismo, preferencialmente com vivência em planejamento urbano, com titulação mínima de doutorado.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil descritos no Item II do Art. 3º deste Edital serão escolhidos em assembleias setoriais, convocadas a partir deste Edital.

Art. 5º Cada representação do COMPUR, seja do Poder Público ou da Sociedade Civil, será composta de um membro titular e um suplente.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º Para participação das assembleias setoriais, os interessados que se enquadrem no quadro de Representantes da Sociedade Civil deverão se inscrever junto ao *link* abaixo, até o dia 18/10/2023.

<https://forms.gle/4fmTWneRegR2KD4p7>



Art. 7º No ato de inscrição, o representante deverá apresentar documento que ateste vínculo com a classe representativa.

III – DAS ASSEMBLEIAS SETORIAIS

Art. 8º As Assembleias Setoriais acontecerão no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Viçosa, localizado à Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, Viçosa-MG, de acordo com o cronograma a seguir:

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	DATA DA ASSEMBLEIA SETORIAL
Arquitetos e urbanistas, engenheiros ou geocientistas	Dia 18/10/23 às 14:00
Advogados com atuação na área de Direito Urbanístico	Dia 18/10/23 às 14:40
Associação civil representativa dos moradores de bairros e comunidades ou do Conselhos Municipais	Dia 18/10/23 às 15:20
Setor empresarial do Município de Viçosa	Dia 18/10/23 às 16:00
Universidade Federal de Viçosa ou instituições privadas de ensino superior	Dia 18/10/23 às 16:40

Art. 9º Os Representantes da Sociedade Civil inscritos serão submetidos a votação dentro da respectiva classe setorial de atuação.

Art. 10º Para participação na votação do representante da classe, os presentes na assembleia setorial não carecem estar inscritos como candidatos à vaga, todavia deverão pertencer a classe setorial em votação.

IV – DA VOTAÇÃO, DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 11º Em cada Assembleia Setorial, representante do GEOPLAM, ficará responsável por verificar os documentos indicativos de representação de entidades de classes empresariais, representação de moradores, indicação de conselhos, indicação da UFV e das demais instituições privadas de ensino superior com a devida titulação exigida em lei, conforme atestado a que deverá ser apresentado na inscrição do representante de classe, de acordo com o Art. 7º deste Edital.



Art. 12º Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os Representantes da Sociedade Civil com maior número de votos, de acordo com o número de representações da classe, descritos no Item II do Art. 3º deste Edital.

Art. 13º Havendo empate na votação, será realizado sorteio entre os mais votados para definição da vaga.

Art. 14º O titular eleito fará a nomeação do seu suplente até a primeira reunião do COMPUR.

Art. 15º Os membros escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano-Rural – COMPUR com registro em ata e serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º O candidato deverá manter atualizado seu endereço/contatos, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano-Rural – COMPUR, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento de correspondências a ele enviadas, em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

Art. 17º O Geoprocessamento, Planejamento e Meio Ambiente – GEOPLAM poderá publicar normas complementares visando o aperfeiçoamento do processo seleção.

Viçosa-MG, 11 de setembro de 2023

Douglas Ferreira Silva
Diretor Geral do GEOPLAM